

TERMO DE FILIAÇÃO ASSCAM Nº 2026

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO E A ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS-ASSCAM.

PELA UNIÃO DOS VEREADORES/ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS-ASSCAM pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 17.668.258/0001-63**, com Sede Localizada na quadra 106 norte alameda 04 lote 11, centro, CEP 77.006-086, na cidade de Palmas-TO, **e-mail uvtforte@gmail.com**, representada neste ato pelo presidente o senhor, **Miguel Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.796.090 SSP- MA, CPF nº 040.716.011-67.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ Nº 04.532.991/0001-04**, Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77.328-000, Lavandeira-TO, representada neste ato pelo (a) Presidente **EDILSON DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro, casado e inscrito no CPF nº **767.339.121- 04**, residente e domiciliado na cidade de Lavandeira-TO.

Este Termo tem como objeto oferecer às Câmaras Municipais e aos Vereadores filiados os seguintes benefícios:

- a) Consultoria legislativa gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional, apoio logístico, em Palmas, para vereadores em deslocamento para a Capital do Estado, Assessoria Técnica Legislativa Especializada para assuntos relacionados às atribuições parlamentares;
- b) Divulgação constante de informações pertinentes ao exercício da Legislatura, editoração de informativos online através dos canais de comunicação da ASSCAM sobre assuntos de interesse do Legislativo Municipal.
- c) Servir de elo da FILIADA com os demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Federal visando o convívio e a interação entre seus componentes;
- d) Representar a categoria em eventos, congressos, seminários, etc., que, tratando de assuntos do interesse da categoria, possam fortalecer a classe na luta pelos seus direitos;
- e) Representar a classe junto aos Governos Municipal e Estadual, de maneira a incluir o vereador, quando do seu interesse, na execução dos programas e serviços prestados pelo Executivo à população;

- f) Estudar, elaborar e propor convênios com entidades particulares, públicas e organizações não governamentais -ONG – que, em consonância com a missão da ASSCAM possa prestar serviços aos vereadores, câmaras e à população em geral visando à melhoria da qualidade de vida;
- g) Organizar e executar eventos, seminários e congressos para debater assuntos relativos à categoria com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos;
- h) Elaborar palestras, treinamentos e cursos, presenciais e não presenciais, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos vereadores para o bom exercício da cidadania e o bom desempenho da legislatura, com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos e, finalmente.
- i) Coparticipação em Plano de assistência médica aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, (opcional).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CAMARA MUNICIPAL

- a) Custear a execução do objeto deste Termo com recursos do repasse financeiro mensal;
- b) Autorizar a gerência bancária indicada a creditar o valor da contribuição mensal diretamente na conta corrente específica da ASSCAM, pagamento mensalmente via: () boleto bancário mensal, () cheque, () débito automático, ou () transferência em favor da ENTIDADE sem nenhum acréscimo.

II - DA ENTIDADE

- a) Cumprir os objetivos estatutários;
- b) Fornecer aos Vereadores e à Câmara Municipal o objeto deste Termo de Adesão e Filiação.
- c) A ENTIDADE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual destes recursos, efetuado a prestação de conta ao conselho fiscal e divulgando em tempo próprio e de acordo com as disposições estatutárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- a) Este Termo de Adesão e Filiação entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando até o dia 31 de dezembro do final da legislatura vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DATA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

O valor da contribuição é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo pagos em 11 parcelas mensais de R\$: 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

- a) O valor da contribuição será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE) ou por meio de outra forma de atualização de mútuo acordo das partes.
- b) A data do pagamento é o dia do repasse financeiro feito em favor da FILIADA com (X) débito automático, () boleto bancário, () cheque, ou () transferência em favor da ENTIDADE;
- c) Os repasses serão feitos em favor da Associação das Câmaras Municipais na conta do **Banco do Brasil**.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da FILIADA, será feita através de recibo mensal em quatro vias de igual teor emitido pela ASSCAM acompanhado do demonstrativo do banco que comprova o débito na conta da CONTRATANTE e crédito na conta da ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

- a) Este TERMO DE FILIAÇÃO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou pelo desinteresse na continuidade do mesmo;
- b) A rescisão ocorrerá por meio de comunicação escrita, pela parte interessada, e com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) A rescisão voluntária contar-se-á da data do comunicado oficial até o escoamento do prazo de 30 (trinta) dias, quando extinguir-se-á a

obrigatoriedade da prestação dos benefícios pela ENTIDADE e pagamento das contribuições pela FILIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DE ASSESSORIA

Quando do deslocamento do (s) Assessores da ASSCAM, em missão especial e indispensável presença, quando requerida pela FILIADA, os custos com despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão por conta da FILIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias para execução deste Termo de Adesão e Filiação serão dotadas de elemento de despesa 3.3.90.39, entidade representativa de classe, constantes do orçamento em vigor da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas - Tocantins para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E por estarem em pleno acordo firmam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Palmas – TO, 05 de fevereiro de 2026


Ver. Miguel Pereira da Silva
Presidente da ASSCAM

Ver. EDILSON DA ROCHA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHA 01

Nome: _____

CPF nº _____

TESTEMUNHA02

Nome: _____

CPF nº _____